



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 33/2020, FIRMADO EM 27/03/2020**

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na Cidade de Rodeio Bonito - RS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Paulo Duarte**, brasileiro, união estável, residente e domiciliado a rua Assis Brasil,, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portador do CPF sob nº 344.372.821-91, da RG nº 04352009-MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **Sulpasso Comércio de Caminhões Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Br 285 Km 181, n 2400, Bairro Valinhos cidade de Passo Fundo - RS, inscrita no CNPJ sob nº 34.098.668/0001-35 representada neste ato pela Sr. Carlos Roberto de Lima, residente e domiciliado a Rua Barão do Triunfo, n 56, Cidade de Santo Ângelo - RS, inscrito no CPF sob o nº 897,814,490-04 e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o nº 4042350721, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado no art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, ADITAR o Contrato nº 33/2020, firmado em 27 de março de 2020, nas cláusulas e condições conforme segue:

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme prevê o art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e o entendimento jurisprudencial e doutrinário, por se tratar de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

CONSIDERANDO a solicitação da contratada para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, na data de 11 de fevereiro de 2021, devidamente justificado e fundamentado;

CONSIDERANDO o parecer técnico/jurídico do Município, expedido em 05 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a supremacia do interesse público.

**Cláusula Primeira – Do Preço:** O presente Termo Aditivo tem como objetivo conceder a revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do valor do Contrato nº 33/2020, firmado em 27 de março de 2020, passando o valor do caminhão novo, traçado 6x4, equipado com caçamba basculante metálica, objeto do referido contrato, de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para R\$ 425.300,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e trezentos reais), sendo o reequilíbrio econômico-financeiro no valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO**

**Parágrafo único** A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro do valor de que trata esta cláusula, está limitada ao menor preço obtido entre os preços pesquisados no mercado, em observância ao disposto na conclusão do Parecer Técnico/Jurídico.


**Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais:** Permanecem inalterados e em vigor as demais cláusulas e condições do contrato original nº 33/2020, que não colidem com este Termo Aditivo.


E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito – RS, 07 de abril de 2021.

  
**Paulo Duarte**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
P.P. Sulpasso Com. de Caminhões Ltda  
CONTRATADA

Testemunhas: 1º   
CPF: 022.532.48062

2º   
CPF: 042.751.35024

  
**ANILTON LUIZ BORTOLINI**  
Assessor Jurídico  
OAB/RS 26.314  
Portaria nº 007/2021

